

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

DECLARA EM EXTINÇÃO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA, CONSTANTE NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

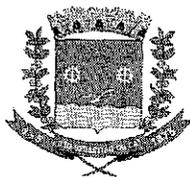
Art. 1º Após a vacância fica automaticamente extinto o cargo de eletricista, constante no Quadro de Cargos previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que atualmente se encontra ocupado:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Eletricista	04	6A

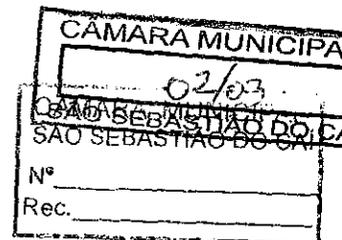
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei pretende declarar em extinção o cargo de eletricista, constante no Quadro de Cargos estampado no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Atualmente apenas duas, das quatro vagas previstas para o cargo de eletricista se encontram ocupadas eis que, com o passar dos anos, tais serviços passaram a ser contratados por intermédio de procedimento licitatório.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 032/2023 - CM 085/23
Relatora: Nilse Maria Alves de Lima
Projeto de lei do Executivo Municipal que declara em extinção o cargo de provimento efetivo de Eletricista, constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 04 de maio de 2023.


Vereadora NILSE MARIA ALVES DE LIMA
Relatora

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Diego Flores, Dilson Dioclecio Pires e Elson Lopes: **de acordo** com a relatora.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 04 de maio de 2023.


Vereador DIEGO FLORES
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA